

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.462

DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários destinados a vencimentos e encargos sociais, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

02 08 01.18 541 0008 2.123 – 3.1.90.11 – 151 – Vencimentos.....R\$- 100.000,00

02 08 01.18 541 0008 2.123 – 3.1.90.12 – 152 – Obrigações Patronais.. R\$- 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.135 - 3.1.90.11 – 306 – Vencimentos.....R\$- 500.000,00

02 13 01.12 361 0013 2.135 - 3.1.90.13 – 307 – Obrigações Patronais...R\$-100.000,00

Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – 357 – Vencimentos.....R\$-320.000,00

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.1.90.13 – 358 – Obrigações Patronais...R\$- 30.000,00

02 13 02.12 365 0013 2.142 – 3.1.90.11 – 370 – Vencimentos.....R\$-150.000,00

02 13 02.12 365 0013 2.142 – 3.1.90.13 – 371 – Obrigações Patronais. R\$- 30.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Atenção Básica

02 14 01.10 301 0014 2.148 – 3.1.90.11 – 408 – Vencimentos.....R\$-100.000,00

02 14 01.10 301 0014 2.151 – 3.1.90.13 – 447 – Obrigações Patronais R\$- 50.000,00

Bloco de Vigilância em Saúde

02 14 04.10 305 0014 2.0158 – 3.1.90.11 – 486 – Vencimentos.....R\$-250.000,00

02 14 04.10 305 0014 2.0158 – 3.1.90.13 – 487 – Obrigações Patronais. R\$- 70.000,00

Total.....R\$-1.730.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.462

DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Art. 2º O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

FL. Nº 32

PROC. Nº 12.72

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Ações Estratégicas

Diretoria de Governo e Ações Estratégicas

02 02 01.04 122 0002 2.104 – 3.1.90.11 – 026 – Vencimentos.....R\$-100.000,00

Secretaria Municipal de Assuntos Viários

Diretoria de Assuntos Viários

02 06 01.26 782 0006 2.119 – 3.1.90.11 – 128 – Vencimentos.....R\$- 150.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Diretoria de Meio Ambiente

02 08 01.18 541 0008 2.124 – 3.1.90.11 – 159 – Vencimentos.....R\$- 100.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental

02 13 01.12 361 0013 2.140 – 3.1.90.11 – 334 – Vencimentos.....R\$- 1.000.000,00

02 13 01.12 361 0013 2.140 – 3.1.90.13 – 335 – Obrigações Patronais...R\$- 200.000,00

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

Bloco de Atenção Básica

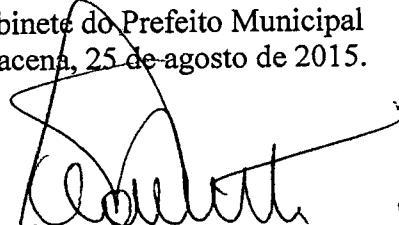
02 14 01.10 301 0014 2.148 – 3.1.90.11 – 407 – Vencimentos.....R\$-180.000,00

Total.....R\$-1.730.000,00

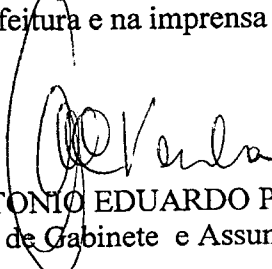
Parágrafo único. As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de agosto de 2015.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos